



Protocolo nº 03/SAS/2022

Município de Lagoa

e

O Companheiro – Associação de Fraternidade Cristã

Handwritten signature or initials in the top right corner.

**PROTOCOLO DE CONCESSÃO FINANCEIRA E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E O COMPANHEIRO – ASSOCIAÇÃO DE
FRATERNIDADE CRISTÃ**

Primeiro Outorgante

O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, Freguesia e Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, residente em Lagoa, conforme deliberação de 14 de junho de 2022.

Segundo Outorgante

O COMPANHEIRO – Associação de Fraternidade Cristã, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 502 121 637, com sede na Rua Manuel Porto N.º 8 B, Carnide, concelho de Lisboa, representado neste ato por **João Manuel Marques de Almeida**, Presidente do Conselho da Administração e **José Manuel de Almeida Brites**, Vice-Presidente do Conselho de Administração e uso dos poderes conferidos constantes nos Estatutos e ata de eleição e tomada de posse dos corpos sociais.

Considerando que O Companheiro – Associação de Fraternidade Cristã de acordo com o seu objeto social: Desenvolve ações para a prevenção do crime; Promove valores sociais e espirituais; Promove o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais; Motiva e implementa atividades ocupacionais e laborais; Limita os danos das vítimas, contribuindo para a gestão do trauma; Supera carências de subsistência, nomeadamente alimentação, residência, higiene, saúde e educação; Promove e desenvolve formação profissionalizante e especializada;





Considerando, também, que ao **Município de Lagoa**, no âmbito das suas atribuições, compete apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e formativa, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças do foro mental e na área criminal; Compete, ainda, a participação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, integrando ainda a presidência do Conselho Local de Ação Social de Lagoa;

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município de Lagoa** ao **O COMPANHEIRO - Associação de Fraternidade Cristã**, no âmbito do Projeto de solidariedade social na área da promoção da saúde, formação e assistência social, mediante a existência de disponibilidade de Tesouraria da autarquia após a celebração do respetivo Protocolo com a implementação do projeto da Escola Social, ora designado pelo Município de "**Caminhos de Esperança**", nomeadamente:

- a) O programa é psicoeducativo abrangendo várias faixas etárias da população: crianças e adolescentes e também séniores, existindo uma equipa multidisciplinar, técnicas de apoio psicossocial, técnicas de serviço social, técnicas de psicologia e técnicas de animação social a atuar no desenvolvimento de todos os projetos e programas e psicoeducativos, com objetivo da melhoria do bem-estar psicológico e da melhoria da qualidade de vida da população e das famílias, já com resultados positivos em Lisboa;



- b) Violência Doméstica, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- c) Violência Doméstica de Filhos Contra Pais, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- d) Família com Futuro. Parentalidade Positiva, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- e) Custos e Benefícios da Agressividade, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- f) Crimes Sexuais, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- g) Bem-estar e Felicidade Sénior, violência doméstica nos idosos, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- h) Métodos de Estudo, com um grupo de 10 pessoas com 15 sessões em 12 semanas, e o acompanhamento ao indivíduo por três meses;
- i) Recompensa- baseado com terapia com animais,
- j) Prevenção de recaída de estupefacientes;
- k) Redução e cessação de cabinóides;
- l) Este programa trabalha diretamente com os indivíduos e em grupo com vista à sua integração social plena, podendo trabalhar num ano mais de 360 indivíduos;
- m) Formação dos técnicos do município e workshops com as associações de pais do concelho, Comissão Proteção de Jovens e Crianças, Direcção Geral e Serviços Prisionais, equipa-2 Barlavento, sector de Assessoria Técnica a Tribunais- Núcleo da Infância e da Juventude do Instituto da Segurança Social;
- n) As despesas com o alojamento e deslocação dos técnicos ficam incluídos no valor da comparticipação financeira do presente protocolo e ficará afeto um técnico superior para acompanhamento mais próximo em 80% nas instalações da Unidade da Acção Social e Saúde.



CLAUSULA 2.^a

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- 1) Conceder ao segundo outorgante durante o ano de 2022 a instalação de um gabinete de atendimento com um posto de trabalho na Unidade de Ação Social, destinado a definir e implementar um conjunto de soluções na pessoa que visam a inclusão psicossocial-profissional de reclusos (as), ex-reclusos (as) e suas famílias, bem como para implementação do projeto **Caminhos de Esperança** e acompanhamento dos indivíduos.
- 2) Conceder a comparticipação global no valor de **€ 33.000,00€ (trinta e três mil euros)**, sendo pago no período de dois anos, correspondendo no ano de 2022 o valor de **€ 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros)**, no ano de 2023 o valor de **€ 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros)**, destinada à comparticipação dos (as) utentes/crianças provenientes do concelho de Lagoa, em sede da implementação do projeto **Caminhos de Esperança** e acompanhamento dos indivíduos, cuja verba será disponibilizada por duodécimos por cada ano.

CLAUSULA 3.^a

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1) A utilizar o gabinete de atendimento com posto de trabalho com os fins propostos na cláusula anterior;
- 2) Em articulação com a Unidade de Ação Social e Saúde, disponibilizar um técnico superior com formação de Psicologia Clínica com a afetação a **tempo parcial (80%)**, para partilha dos programas desenvolvidos quer na IPSS quer na Unidade Orgânica Ação Social e implementação do projeto **Caminhos de Esperança** e acompanhamento dos indivíduos.
- 3) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2022 e 2023, bem como a enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui**



- referida até 30 de abril ano civil subsequente e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;
- 4) Participar ativamente nos Grupos de Trabalho e Sessões Plenárias do **Concelho Local de Ação Social - CLAS de Lagoa**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho e respetivo Regulamento Interno de funcionamento, colaborando no planeamento integrado e participado no sentido de permitir a cobertura equitativa de serviços e equipamentos e a rentabilização dos recursos locais com vista ao desenvolvimento social local, colaborando na elaboração dos seguintes instrumentos metodológicos:
 - a) Diagnóstico Social (DS);
 - b) Plano de Desenvolvimento Social (PDS);
 - c) Plano de Ação (PA);
 - d) Sistema de Informação (SI).
 - 5) Apresentar em sede do **Conselho Local de Ação Social de Lagoa** todos e quaisquer **projetos e/ou ações de âmbito social** que concorram para a concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Social de Lagoa, no âmbito da consolidação da Rede Social de Lagoa;
 - 6) Participar ativamente nas ações e projetos no âmbito do **Programa LagoaSocial** que se consubstancia numa **intervenção social integrada** que consiste no acompanhamento sistemático, contínuo e metódico aos indivíduos em particular e à comunidade em geral ao nível do combate à pobreza e exclusão social em articulação direta com o primeiro Outorgante;
 - 7) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil até ao final do mês de abril de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **1 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;
 - 8) **Colaborar na implementação e desenvolvimento de Projetos e ações** promovidos pelo Município de Lagoa no âmbito da intervenção social e comunitária em geral.





- 9) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa.

CLAUSULA 4.^a

O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.

CLAUSULA 5.^a

- 1) O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo das partes.
- 2) No caso previsto no número anterior, a parte interessada enviará à contraparte uma proposta fundamentada de que conste a sua pretensão de proceder à alteração ou revisão do presente contrato.
- 3) A Outorgante destinatária da proposta de alteração e revisão emitirá a sua resposta, no prazo de 15 dias, contados da data de receção da mesma.
- 4) O silêncio equivale à não-aceitação da proposta formulada.

CLAUSULA 6.^a

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXX do corrente ano, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso 114829 e serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 04/04.07.01.

CLAUSULA 7.^a

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part of the document is a list of names.

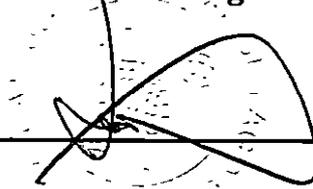
CLAUSULA 8.ª

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.

O presente documento é constituído por sete páginas, preenchidas no seu anverso e vai ser elaborado em quatro exemplares, valendo qualquer deles como original.

Lagoa, 04 de julho de 2022

Pelo Primeiro Outorgante



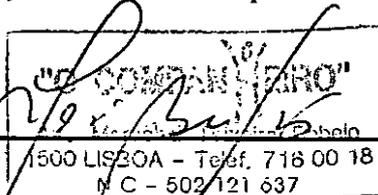
Luís António Álvés da Encarnação

Pelos Segundos Outorgantes



"O COMPANHEIRO"
Associação de Fraternidade Cristã - Lagoa
1500 LISBOA - Telef. 716 00 18
N.º C - 502 121 637

João Manuel Marques de Almeida



"O COMPANHEIRO"
Associação de Fraternidade Cristã - Lagoa
1500 LISBOA - Telef. 716 00 18
N.º C - 502 121 637

José Manuel de Almeida Brites

